



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022-CCC/PMPA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR  
DO PARÁ E A EMPRESA, PRESCOM  
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CUJO OBJETO  
É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE  
ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE  
SERVIÇO ELÉTRICO NO COMPLETO DE  
QUARTEIS DA AV. BRIGADEIRO  
PROTÁSIO, DECORRENTE DO PROCESSO  
2022/758101, CONFORME ABAIXO SE  
ESTABELECE.**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, Bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **PRESCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.210.095/0001-91, sediado(a) na TRAV. LOMAS VALENTINA, Nº 2884 BELÉM /PA CEP: 66095-770, FONE: (91) 3277-4186 / 3348-6816, EMAIL: prescomtec@yahoo.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 11.753-D-CREA/PA e CPF nº 579.374.352-91, tendo em vista o que consta no **PROCESSO 2022/758101** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto federal 1054, de 07 de fevereiro de 1994 - , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa de engenharia

1



especializada, para instalação de 1 (uma) subestação trifásica de 150 kVA, 13,8kV-127V/220V, 60Hz, para o complexo operacional da PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no projeto básico e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contado da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R\$ **63.720,00** (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Ação (projeto/atividade): 8839 – Realização de Missões Especiais de Alta Complexidade; Programa: 1502 – Segurança Pública;  
Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; PI: 1050008839E  
Fonte: 0101 (Recurso ordinário)

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. Considerando que o Decreto estadual nº 1.808/2017 (Institui o sistema Financeiro de conta única e demais contas bancárias do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/PA.), revogou o Decreto Estadual nº 877



de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº 018/2008 – SEFA, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordembancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **item 10** do Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data de publicação em Diário Oficial do Estado do Pará.

6.2. É previsto o reajuste de preços a cada 12 meses, quando se fizer necessário, baseado no índice IPCA.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não será exigida a prestação de garantia de execução.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 4 e 5** do Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **item 03** do Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES MÍNIMAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. As condições mínimas de Qualificação técnica são aquelas previstas no **item 9** do Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no **item 7** do Termo de Referência.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 8** do Termo de Referência.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.1.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso



aplicáveis.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da cidade de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC**



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém, Pará, 03 de Novembro de 2022.

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18.044**

**COMANDANTE GERAL DA PMPA**

*José Dilson Melo de Souza Jr.*

Cel PM-RG: 18044

Cmt Geral da PMPA

**ALEXANDRE DOS  
SANTOS:57937435291**

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE DOS SANTOS:57937435291  
Dados: 2022.11.03 10:54:37 -03'00'

ALEXANDRE DOS SANTOS - CPF nº 579.374.352-91  
**PRESCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

TESTEMUNHAS:

1-

2- **MARIA ARLINDA DOS  
SANTOS:14876760268** Assinado de forma digital por MARIA  
ARLINDA DOS SANTOS:14876760268  
Dados: 2022.11.03 10:56:33 -03'00'

**PORTARIA Nº 1922/2022 –SAGA**

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.  
 PROCESSO: 2022/1347818  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA  
 FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD  
 DESTINO(S): MARABÁ/PA  
 PERÍODO: 05 à 06.11.2022  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 ½ (uma e meia)  
 SERVIDOR (ES): CLEYTON FERNANDO PAIXÃO DE SOUSA COSTA, MF: 54196767  
 FELIPE DE MORAIS COREA, MF: 5945438  
 GIOVANA RODRIGUES E SILVA, MF: 5956793  
 ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 872772

**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**

**PORTARIA**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL**  
**SEÇÃO TÉCNICA**  
**SUBSEÇÃO DE SELEÇÃO, MOBILIZAÇÃO, RECADASTRAMENTO E PESSOAL CIVIL**

**PORTARIA Nº 041/2022 – SSMRPC/PMPA, de 04 de novembro de 2022**  
 Incorpora e Matrícula os candidatos habilitados no Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Pará.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, especificamente as previstas no Art. 8º, I e IX; Considerando a homologação da habilitação dos candidatos aprovados no concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Pará, conforme foi tornado público por meio do edital nº 072/SSMRPC/2022 – CFP/PMPA, de 04 de novembro de 2022, para fins de cumprimento da decisão judicial.

Considerando o disposto no art. 19, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Estadual nº 6.626, de 03 de fevereiro 2004, RESOLVE:

Art. 1º Incorporar no estado efetivo da Polícia Militar do Pará e matricular no Curso de Formação de Praças, a ser realizado no polo CFAP, o candidato abaixo:  
 1- ITALLO DANIEL FARIAS SILVA, (sub judge), Ação Ordinária nº 0863631-53.2021.8.14.0301;  
 2- JOSE ROMULO DA SILVA DE SOUZA, (sub judge), Ação Ordinária nº 0801099- 07.2021.8.14.0022;  
 3- MADSON OLIVEIRA PEREIRA BARROS, (sub judge), Ação Ordinária nº 0811200-85.2021.8.14.0028;  
 4- MATHEUS LOPES BOTELHO, (sub judge), Agravo de Instrumento nº 0800104-89.2022.8.14.9000.

Art. 2º O polo do Curso de Formação de Praças – CFP, funcionará no seguinte endereço: POLO BELÉM: LOCAL: Av. Brigadeiro Protásio, s/nº, em frente ao HANGAR (Centro de Convenções da Amazônia), bairro do Marco, nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM  
 Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará

Protocolo: 872484

**PORTARIA Nº 068/2022 - DPCPM** – Objeto: Nomear o MAJ QOPM RG 33519 JEREMIAS MOURA MACIEL como FISCAL do Acordo de Cooperação nº 003/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará – SEMAS/PA, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, A Polícia Militar do Estado do Pará – PMPA, a Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBM/PA, a Polícia Científica do Pará – PCEPA e o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio.. Belém/PA, 04/11/2022. CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 872743

**PORTARIA Nº 067/2022 - DPCPM** – Objeto: Nomear o MAJ QOPM RG 35469 DIEGO LIMA BRASIL, em substituição ao MAJ QOPM RG 33.483 ARMANDO JOFRE SOUZA DE LIMA como FISCAL do Termo de Execução Descentralizada nº 002/2020, celebrado entre a Polícia Militar do Pará e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará. Belém/PA, 03/11/2022. CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 872727

**PORTARIA Nº 064/2022 - DPCPM** – Objeto: Nomear o TEN CEL QOPM RG 27.313 ELDER RENATO BARROS SEABRA em substituição ao MAJ QOPM RG 30.326 MARIO LUIS CARDOSO OLIVEIRA como FISCAL do Acordo de Cooperação nº 015/2022, celebrado entre a Polícia Militar do Pará e a Pre-

**ERRATA**

**Errata da PORTARIA Nº 4914/22/DI/DF**, contida no DOE nº 35.117 do dia 16/09/2022; **Onde Lê-Se:** ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA. **Leia-se:** ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

**Errata da PORTARIA Nº 166/22/DI/DF**, contida no DOE nº 34.850 do dia 01/02/2022; **Onde Lê-Se:** Período: 17 a 21/01/2022. **Leia-se:** Período: 17 a 18/01/2022.

Protocolo: 872733

**Errata da PORTARIA Nº 97/22/DI/DF**, contida no DOE nº 34.843 do dia 25/01/2022; **Onde Lê-Se:** Período: 04 a 08/01/2022, SD PM Jonatas Oliveira da Paixao; CPF: 935.530.482-04. **Leia-se:** Período: 08/01/2022, SD PM Jonatas Oliveira da Paixao; CPF: 935.530.482-04; Valor: R\$ 126,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

**Errata da PORTARIA Nº 101/22/DI/DF**, contida no DOE nº 34.843 do dia 25/01/2022; **Onde Lê-Se:** Servidor: CB PM Assvan Lopes Aiach. **Leia-se:** Servidor: CB PM Assvan Lopes Aiache. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

**Errata da PORTARIA Nº 103/22/DI/DF**, contida no DOE Nº 34.843 do dia 25/01/2022; **Onde Lê-Se:** Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada. **Leia-Se:** Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada. ORDENADOR: ROBISON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

**Errata da PORTARIA Nº 108/22/DI/DF**, contida no DOE nº 34.843 do dia 25/01/2022; **Onde Lê-Se:** Servidor: SD PM Augusto Umbuzeiro Nascimento. **Leia-se:** Servidor: SD PM Luiz Augusto Umbuzeiro Nascimento. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

**Errata da Portaria Nº 162/22/DI/DF**, contida no DOE Nº 34.848 do dia 31/01/2022; **Onde Lê-Se:** Período: 15 a 17/01/2022. **Leia-Se:** Período: 07/01 a 06/02/2022. ORDENADOR: ROBISON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

**Errata da PORTARIA Nº 2827/22/DI/DF**, contida no DOE nº 35.024 do dia 28/06/2022; **Onde Lê-Se:** Servidores: CB PM Orlando Pereira Machado Neto; CPF: 763.393.942-72;; **Leia-Se:** Servidores: CB PM Orlando Pereira Machado Neto; CPF: 920.582.642-15; Ordenador: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

**Errata da Portaria Nº 3267/22/DI/DF**, CONTIDA NO DOE Nº 35.036DO DIA 06/07/2022; **Onde Lê-se:** "ORIGEM: Belém-PA", "Chegada em 22/07/2022", "10 de alimentação e 11 de pousada"; **Leia-se:** "ORIGEM: Ananindeua-PA", "Chegada em 21/07/2022", "10 de alimentação e 10 de pousada" ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

**Errata da PORTARIA Nº 6164/22/DI/DF**, contida no DOE nº 35.170 do dia 31/10/2022; **Onde Lê-Se:** PORTARIA Nº6134/22/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2022-2º Turno); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 28 a 31/10/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Hamilton Dos Santos Lima; CPF: 306.141.202-68; Valor: R\$791,28. SGT PM Anaclei De Souza De Oliveira; CPF: 725.804.962-20; Valor: R\$791,28. SD PM Jacy Rocha De Souza Junior; CPF: 031.167.882-35; Valor: R\$759,60. **Leia-se:** PORTARIA Nº6164/22/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2022-2º Turno); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 28 a 31/10/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Hamilton Dos Santos Lima; CPF: 306.141.202-68; Valor: R\$791,28. SGT PM Anaclei De Souza De Oliveira; CPF: 725.804.962-20; Valor: R\$791,28. SD PM Jacy Rocha De Souza Junior; CPF: 031.167.882-35; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 872666

**CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022/CCC/PMPA;** Exercício: 2022/2023; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização de serviço elétrico no complexo de quarteis da AV. Brigadeiro Protásio, decorrente ao processo nº 2022/758101; no valor global de R\$ 63.720,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais); Data da assinatura: 03/11/2022. Vigência: 03/11/2022 a 02/11/2023; A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 – Segurança pública; Ação(projeto/atividade): 8839 – realização de missões especiais de alta complexidade; Natureza da despesa: 44.90.93 – Outros serviços de terceiros; PI: 1050008839E; Fonte do Recurso: 0101 (Recursos Ordinários); Empresa: PRESCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 05.210.095/0001-91; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 872818

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº. 050/2010-PMPA;** EXERCÍCIO: 2022/2023; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do Con-